



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

PARECER JURÍDICO Nº 86/2021

PROTOCOLO Nº 1196/2021

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2021

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL. CRIA O SERVIÇO ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO DO CIDADÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA. REGULAMENTAÇÃO INTERNA CORPORIS DO PODER LEGISLATIVO. CONSTITUCIONALIDADE. LEGALIDADE. RECEBIMENTO.

Exmo. Sr. Presidente:

O presente Projeto de Resolução cria no âmbito da Câmara Municipal de Indaiatuba o serviço eletrônico de informação ao cidadão (E-SIC) como meio de dar acesso aos cidadãos das informações da Edilidade.

A regulamentação do serviço é uma obrigação criada pela Lei Federal nº 12.527/2011.

O projeto prevê o funcionamento do procedimento interno e na ausência de previsão legal a solução se dará pelo que prevê a legislação federal.

No que tange a **matéria**, o Projeto não possui nenhum vício de competência. O projeto trata de relacionado a autonomia administrativa do Município (art. 8º da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba), sem que viole dispositivo da Constituição do Estado de São Paulo.

Ademais, prevê a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara (artigo 2º inciso XII) que cabe à Câmara por meio de Resolução deliberar sobre assuntos de economia interna.

Quanto a **iniciativa**, a matéria é de iniciativa exclusiva da Câmara Municipal, tendo em vista que se trata do funcionamento interno do Poder Legislativo Municipal (artigo 13, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba e artigo 12, inciso XII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba).

Por conseguinte, segundo o artigo 146, §1º, "f" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba é de iniciativa da Mesa da Câmara os projetos de resolução que tratem da organização dos serviços administrativos da Edilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

PARECER JURÍDICO Nº 86/2021

PROTOCOLO Nº 1196/2021

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2021

Em relação à **espécie normativa utilizada**, a resolução se mostra adequada, uma vez que o tema se enquadra no artigo 146, §1º, alínea “f” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba.

No mais, o texto da proposição consta redigido de acordo com a Lei Complementar nº. 95/98.

Por fim, cumpre ressaltar que, segundo artigo 177§1º do Regimento Interno da Câmara de Indaiatuba, a aprovação deve se dar em **turno único** de votação com o quórum para aprovação **de maioria simples** dos membros.

Dessa forma, nos termos do art. 127, I a XI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/2008), a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal entende que **não há** óbice para o recebimento da presente proposição.

Indaiatuba, 18 de maio de 2021.


Bruna Simões Peixoto

Procuradora da Câmara Municipal de Indaiatuba

